



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

# Relatório Mensal de Atividades

Setembro, Outubro e Novembro de 2022

**AGROPARR ALIMENTOS LTDA.  
e INDUSTRIAL COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA.**

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5000456-79.2020.8.21.0137

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5000161-42.2020.8.21.0137

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE TAPES/RS

JUÍZA: DRA. MARINA LOUZADA DE LACERDA

# Sumário

|           |  |           |   |
|-----------|--|-----------|---|
| <b>01</b> | <b>Considerações iniciais</b>          | <b>05</b> | <b>Assembleia-Geral de Credores (AGC)</b> |
| <b>02</b> | <b>Cronograma Processual</b>           | <b>06</b> | <b>Plano de Recuperação Judicial</b>      |
| <b>03</b> | <b>Informações sobre a Recuperanda</b> | <b>07</b> | <b>Considerações Finais</b>               |
| <b>04</b> | <b>Estrutura do Passivo</b>            | <b>08</b> | <b>Anexos</b>                             |

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Empresas AGROPARR ALIMENTOS LTDA. e INDUSTRIAL COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA., ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde aos meses de **junho, julho e agosto de 2022.**

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

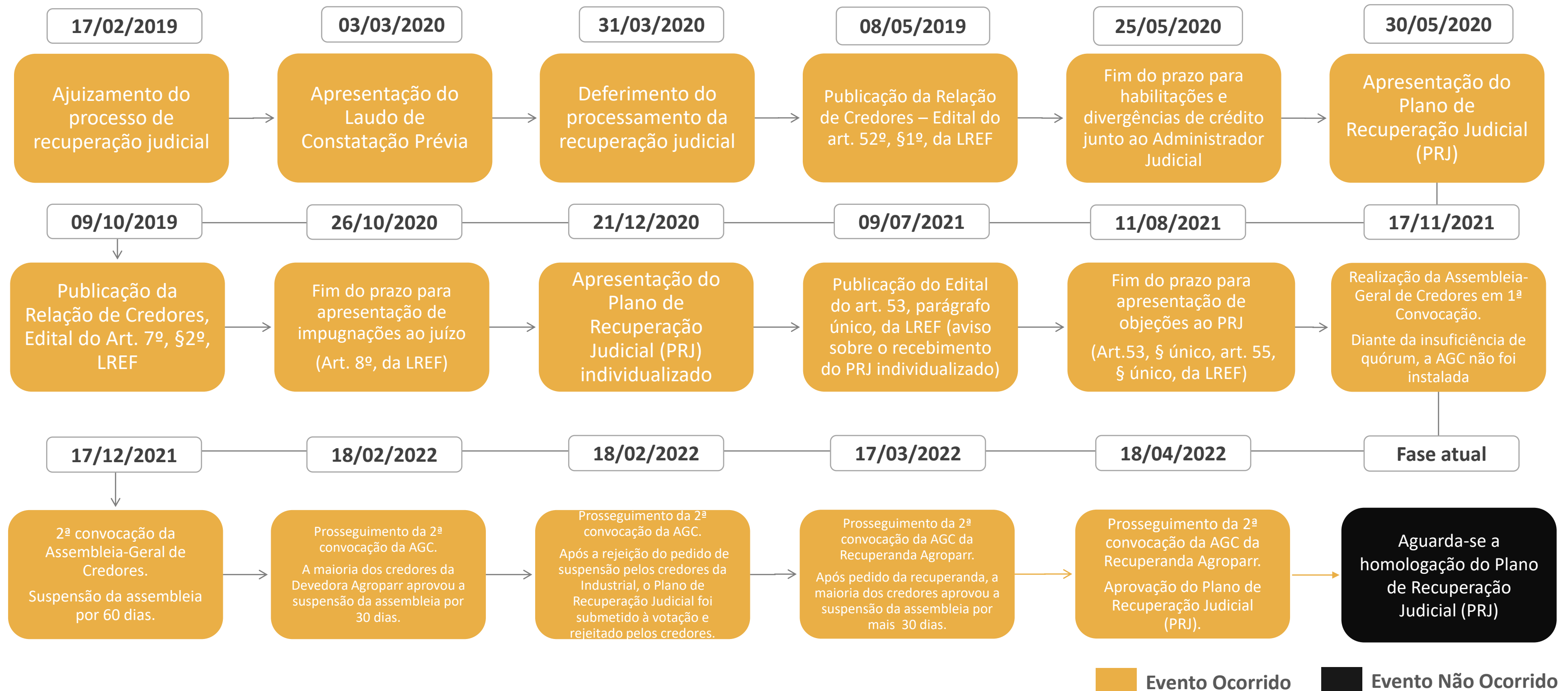
Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Judicial da Comarca de Tapes– RS.

# 02. Cronograma Processual

Agroparr Alimentos LTDA. e Industrial Comércio e Beneficiamento de Arroz LTDA.



Evento Ocorrido      Evento Não Ocorrido

# 03. Informações sobre as Recuperandas

## Principais Informações

### Atividade Principal

As recuperandas **Agroparr Alimentos LTDA.** e a **Industrial Comércio e Beneficiamento de Arroz LTDA.**, empresas do setor agroindustrial, estão localizadas na cidade de Sentinela do Sul/RS. Produzindo arroz há mais de 70 anos, “as empresas buscam, na parceria com a lavoura, as melhores sementes para a produção de um arroz que atenda aos mais diferentes paladares”. Com equipamentos modernos, produzem diferentes tipos de arroz (parboilizado, branco, integral, vermelho e japonês) e feijão preto, comercializando-os por intermédio da marca “Rozcato”; também possuem linhas de produção para alimentação animal.

Por intermédio de representações comerciais em todo o país, atendem clientes de varejo e atacado; no Rio Grande do Sul contam com logística própria para distribuição de seus produtos.



**Razão Social:** Agroparr Alimentos LTDA.



**CNPJ:** 93.607.398/0001 - 00



**Sede:** BR 116, Km 350 – Distrito de Araçá Vencato no município de Sentinela do Sul/RS



**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada



**Capital Social:** R\$ 4.000.000,00



**Razão Social:** Industrial Comércio e Beneficiamento de Arroz LTDA..



**CNPJ:** 16.576.114/0001 - 14



**Sede:** Estrada de Araçá Vencato no município de Sentinela do Sul/RS



**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

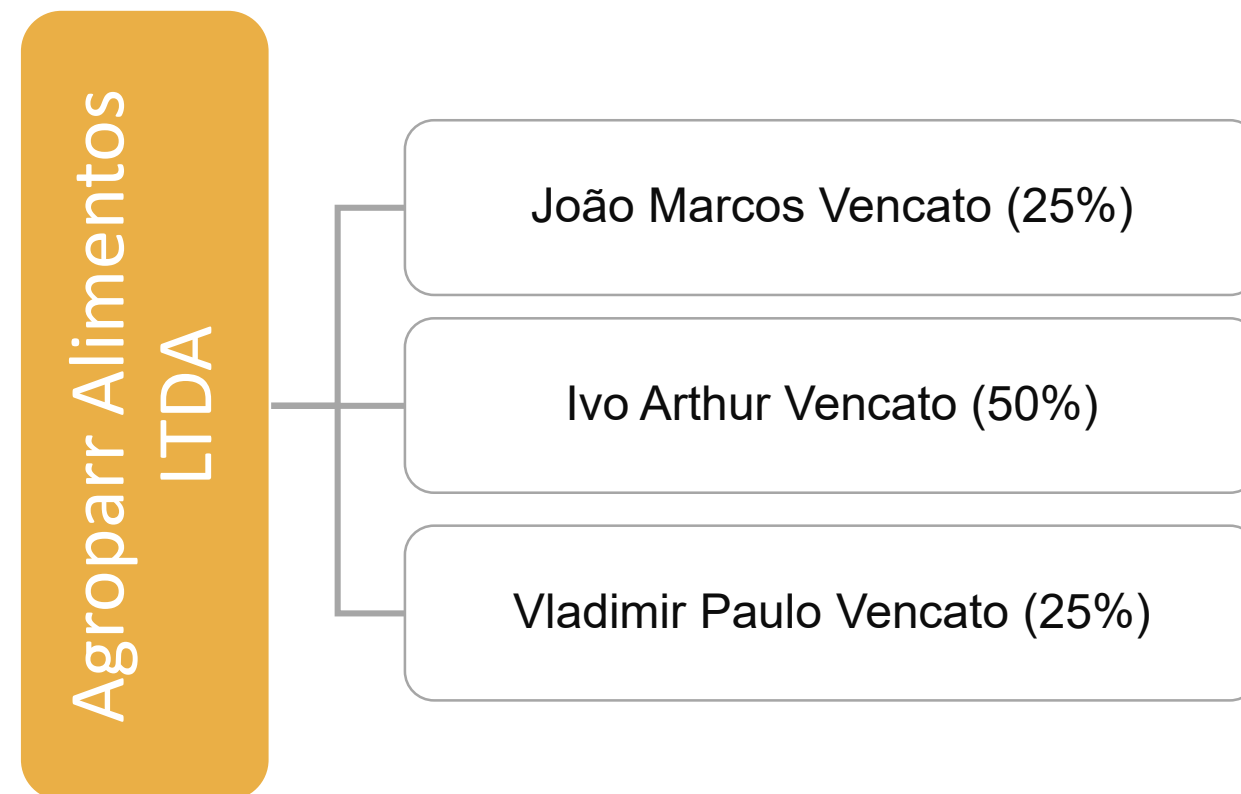


**Capital Social:** R\$ 50.000,00

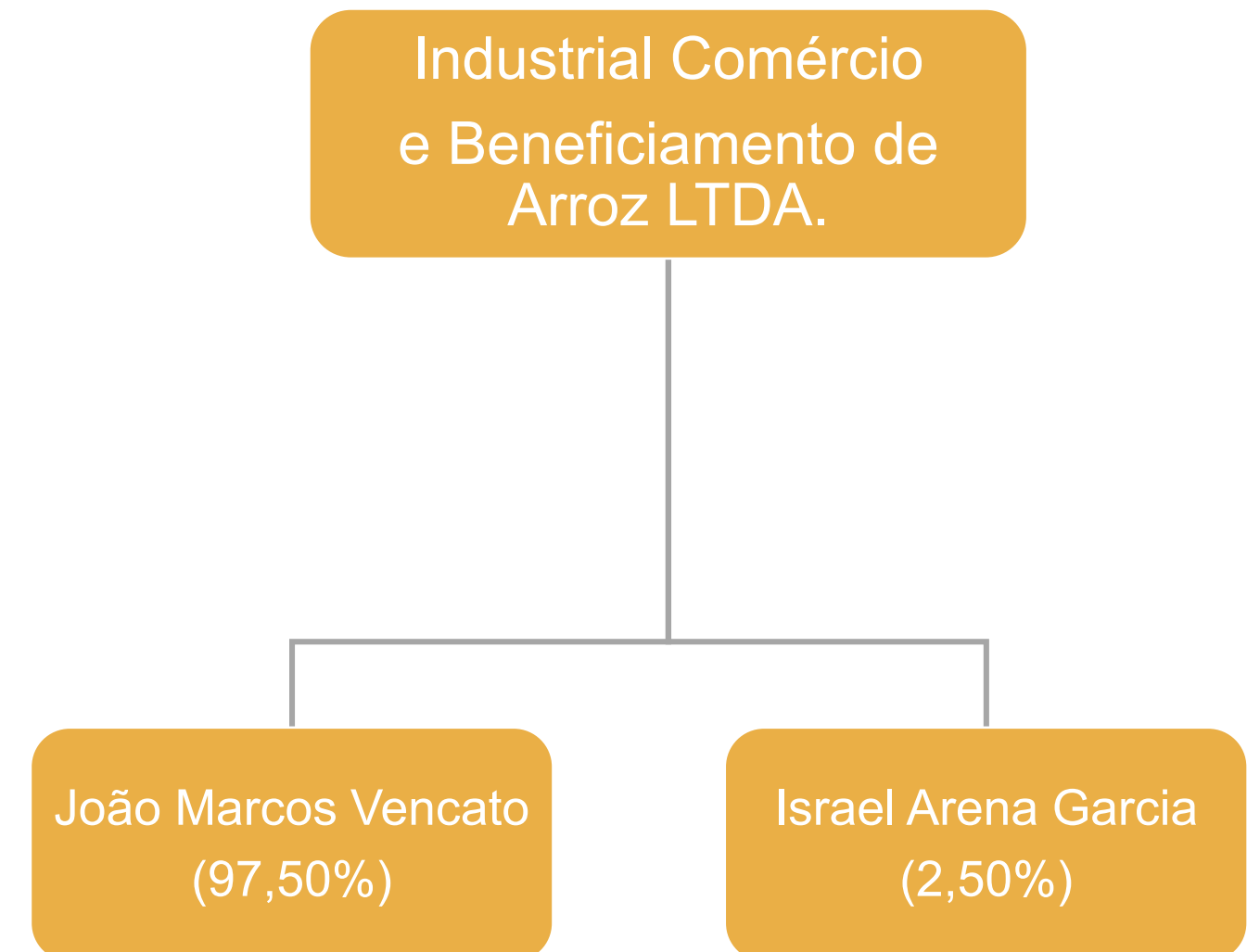
# 03. Informações sobre as Recuperandas

Principais Informações

## Quadro Societário



## Quadro Societário

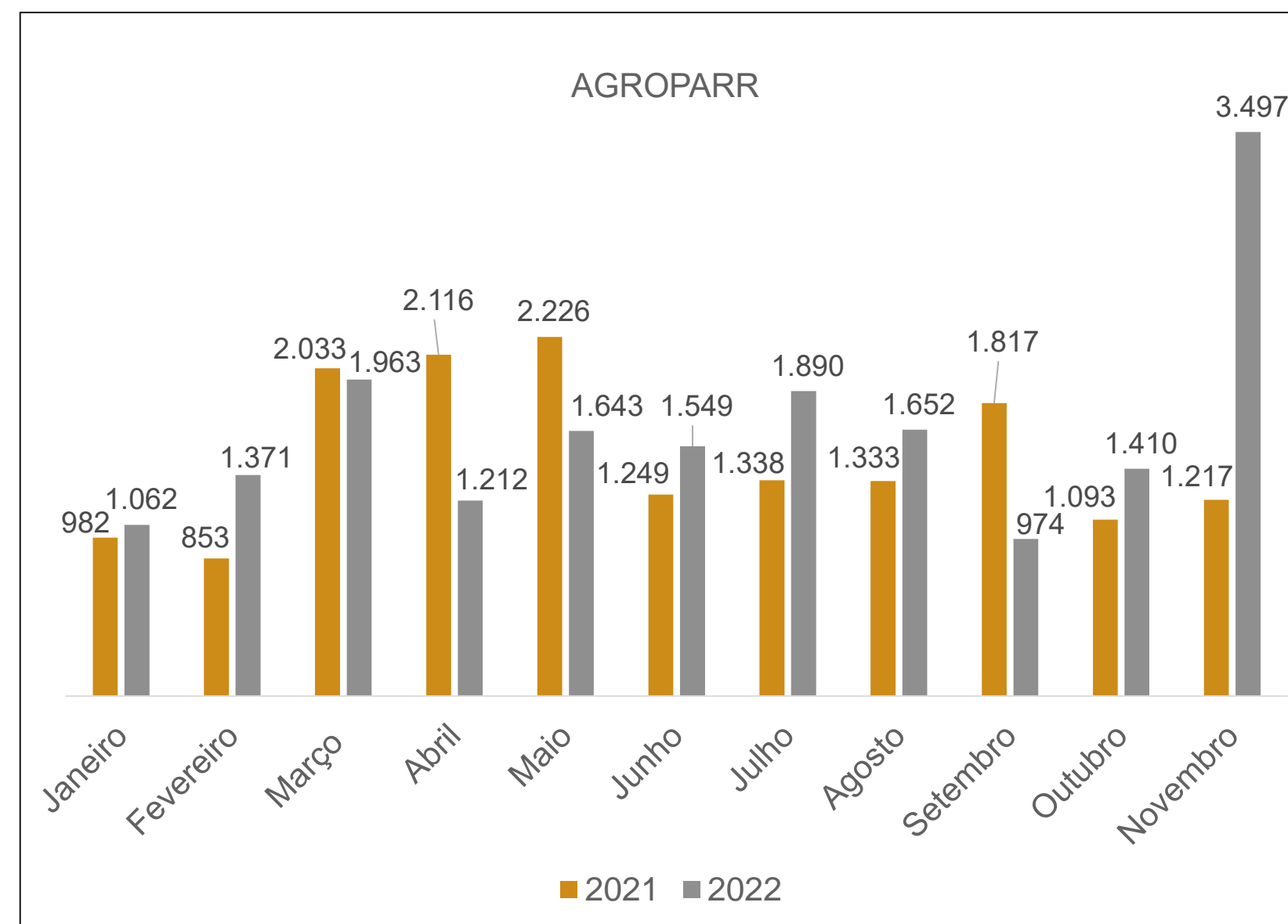
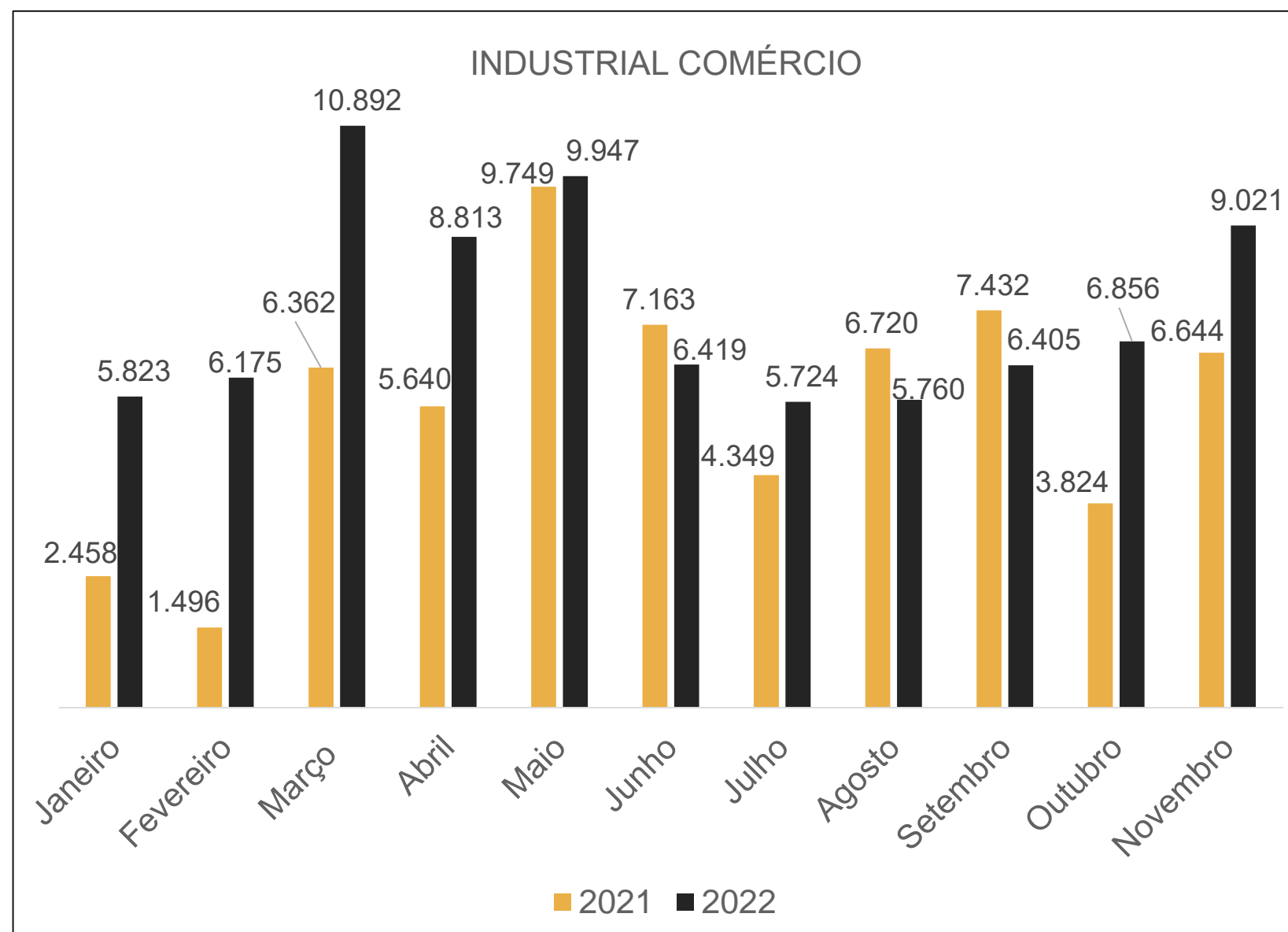


# 03. Informações sobre as Recuperandas

## Outras Informações

### Faturamento

A seguir, apresenta-se gráfico comparativo com a evolução do faturamento mensal auferido pelas Devedoras em 2022 e no mesmo período do ano imediatamente anterior. Os valores do gráfico estão apresentados em milhares de reais (R\$). Cumpre referir que, até o momento de elaboração deste relatório, os representantes das empresas ainda não haviam disponibilizadas as informações referentes ao exercício social de 2023.





# 03. Informações sobre as Recuperandas

## Outras Informações

### Títulos Protestados

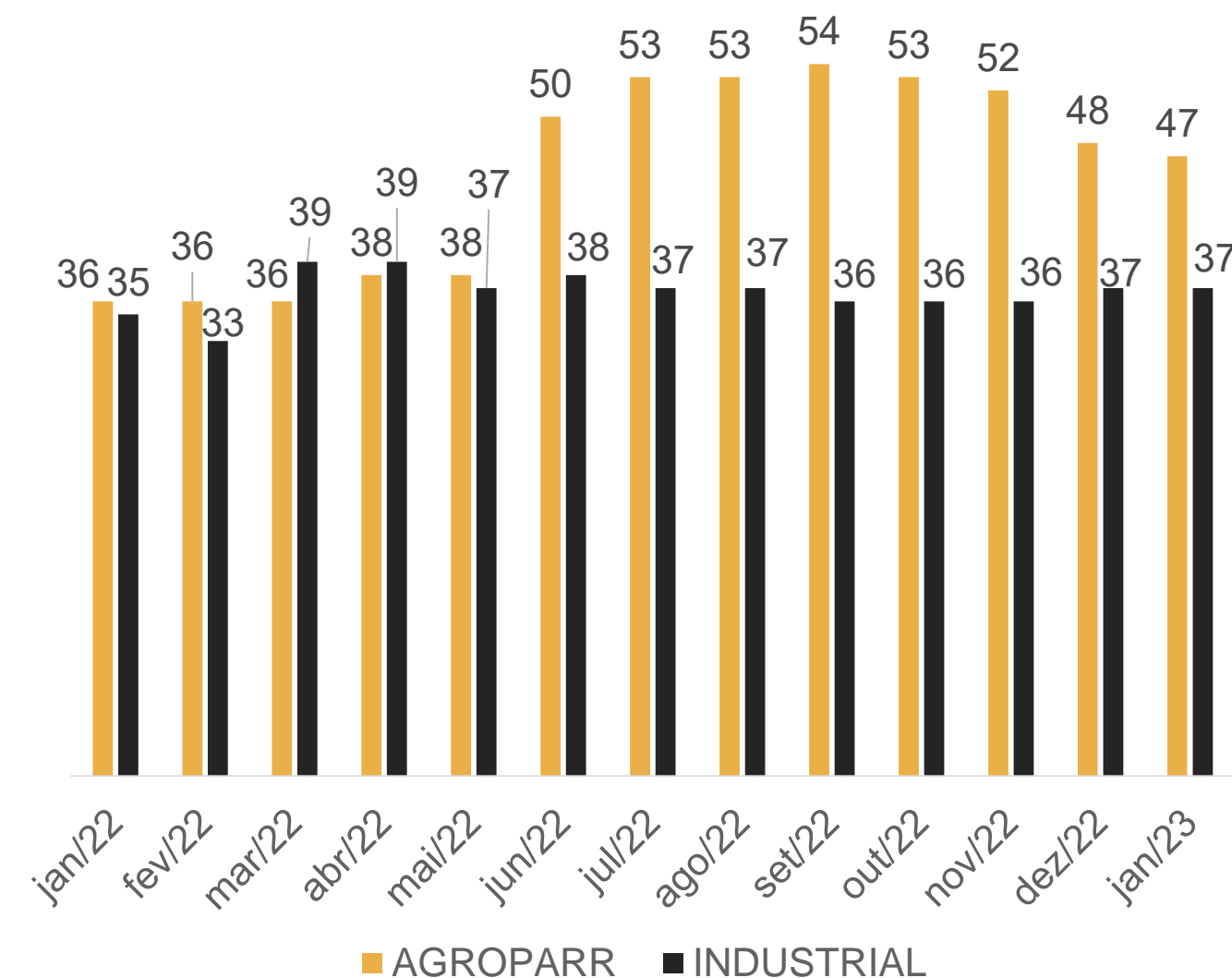
Com base na consulta realizada no dia 11 de abril de 2023, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), apresenta-se, abaixo, quadro resumo dos títulos protestados:

| Agroparr Alimentos LTDA.                  |                  |               |                          |
|---|------------------|---------------|--------------------------|
| Cartório                                  | Cidade           | Nº de Títulos | Valores                  |
| Cartório Bom Princípio                    | Bom Princípio/RS | 1             | R\$ 9.000,00             |
| Tabelionato Klein                         | Lajeado/RS       | 1             | R\$ 31.671,00            |
| Tabelionato de Protestos e Títulos        | Montenegro/RS    | 7             | R\$ 388.555,70           |
| Tabelionato de Notas e Protestos de Tapes | Tapes/RS         | 201           | R\$ 88.418.155,70        |
| <b>TOTAL</b>                              |                  | <b>210</b>    | <b>R\$ 88.847.382,40</b> |

| Industrial Comércio e Beneficiamento de Arroz LTDA. |                 |               |                         |
|---|-----------------|---------------|-------------------------|
| Cartório  | Cidade          | Nº de Títulos | Valores                 |
| Tabelionato de Protestos e Títulos                  | Montenegro/RS   | 13            | R\$ 97.669,30           |
| 1º Tabelionato de Protestos e Títulos               | Porto Alegre/RS | 3             | R\$ 50.973,80           |
| 3º Tabelionato de Protestos                         | Porto Alegre/RS | 2             | R\$ 22.040,65           |
| Tabelionato de Notas e Protestos de Tapes           | Tapes/RS        | 71            | R\$ 1.608.920,33        |
| <b>TOTAL</b>  |                 | <b>89</b>     | <b>R\$ 1.779.604,08</b> |

### Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional das Recuperandas, conforme informações encaminhadas pela sua administração.



# 03. Informações sobre as Recuperandas

## Outras Informações

### Passivo Contingente

A Administração Judicial solicitou um resumo dos processos judiciais em que atualmente as Devedoras são rés. Até o momento de elaboração deste relatório, as informações ainda estavam pendentes de envio. Diante do exposto, o assunto será objeto do próximo relatório mensal de atividades (RMA) a ser apresentado por este Auxiliar do Juízo.

### Demais Informações



Com base no balancete contábil do mês de novembro/2022, foi possível identificar que as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 13 deste relatório, há tributos em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não havia valores em atraso.



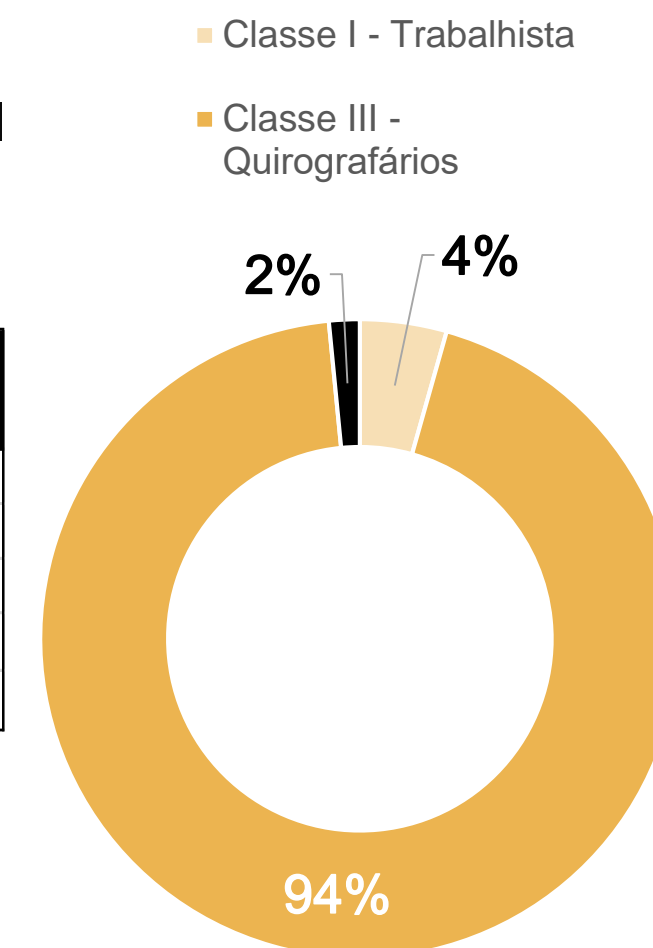
No período compreendido entre setembro e novembro/2022, não houve nenhuma venda ou compra de **ativo imobilizado**, conforme os demonstrativos contábeis disponibilizados pelos representantes das Empresas.

# 04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial - Agroparr Alimentos LTDA.

O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 48.433.422,00**, conforme tabela abaixo apresentada:

| CLASSES                     | VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF | VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES |                      |             |
|-----------------------------|--------------------------------------|--|----------------------|-------------|
|                             |                                      | VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF                        | NÚMERO DE CREDITORES | %           |
| Classe I - Trabalhista      | R\$ 2.087.429                        | R\$ 2.122.982  | 107                  | 44%         |
| Classe II - Garantia Real   | -                                    | -  | -                    | 0%          |
| Classe III - Quirografários | R\$ 11.124.585                       | R\$ 45.558.357   | 63                   | 26%         |
| Classe IV - ME/EPP          | R\$ 725.576                          | R\$ 752.083  | 72                   | 30%         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 13.937.590</b>                | <b>R\$ 48.433.422</b>                                      | <b>242</b>           | <b>100%</b> |



A lista atual é composta por 242 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

| CLASSES                                | PRINCIPAIS CREDITORES                            | VALORES (R\$)         | % SOBRE O PASSIVO SUJEITO |
|--|--|-----------------------|---------------------------|
| Classe III - Quirografários            | BANCO DO BRASIL S/A                              | R\$ 20.519.225        | 42,37%                    |
| Classe III - Quirografários            | BANRISUL S/A                                     | R\$ 9.428.465         | 19,47%                    |
| Classe III - Quirografários            | BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A - AGÊNCIA DE FOMENTO | R\$ 7.790.969         | 16,09%                    |
| Classe III - Quirografários            | JOÃO MARCOS VENCATO                              | R\$ 2.331.437         | 4,81%                     |
| Classe III - Quirografários            | COOP DOS TRA ASSENT REG DE PORTO ALEGRE          | R\$ 1.222.000         | 2,52%                     |
| <b>TOTAL - 5 PRINCIPAIS CREDITORES</b> |  | <b>R\$ 41.292.096</b> | <b>85,26%</b>             |

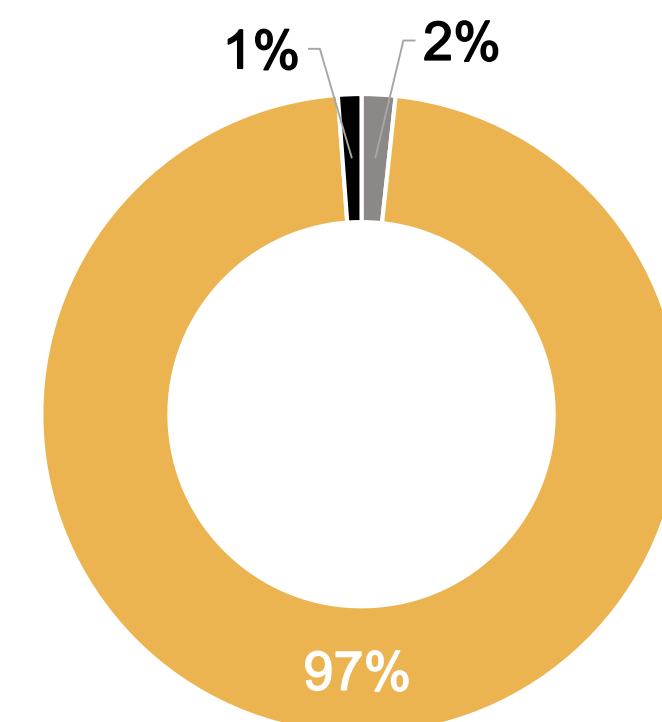
# 04. Estrutura do Passivo

Passivo Sujeito à Recuperação Judicial - Industrial Comércio e Beneficiamento de Arroz LTDA.

O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de **R\$ 14.613.147,00**, conforme tabela abaixo apresentada:

| CLASSES                     | VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF | VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDITORES |                   |                      |            |
|-----------------------------|--------------------------------------|--|-------------------|----------------------|------------|
|                             |                                      | VALORES DO EDITAL  | VALORES DO EDITAL | NÚMERO DE CREDITORES | PERCENTUAL |
| Classe I - Trabalhista      | R\$ 231.373                          | R\$ 248.597  | 14                | 12%                  |            |
| Classe II - Garantia Real   | -                                    | -  | -                 | 0%                   |            |
| Classe III - Quirografários | R\$ 13.551.988                       | R\$ 14.191.726   | 89                | 77%                  |            |
| Classe IV - ME/EPP          | R\$ 170.276                          | R\$ 172.824  | 12                | 10%                  |            |
| <b>TOTAL</b>                | <b>R\$ 13.953.637</b>                | <b>R\$ 14.613.147</b>                                      | <b>115</b>        | <b>100%</b>          |            |

- Classe I - Trabalhista
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista atual é composta por 115 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

| CLASSES                                | PRINCIPAIS CREDITORES   | VALORES (R\$)        | % SOBRE O PASSIVO SUJEITO |
|--|---|----------------------|---------------------------|
| Classe III - Quirografários            | BANCO BRADESCO  | R\$ 3.244.783        | 22,20%                    |
| Classe III - Quirografários            | ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - FIDC | R\$ 3.052.738        | 20,89%                    |
| Classe III - Quirografários            | SEM - CAPITAL DE GIRO   | R\$ 969.370          | 6,63%                     |
| Classe III - Quirografários            | AGROPARR ALIMENTOS LTDA   | R\$ 875.933          | 5,99%                     |
| Classe III - Quirografários            | FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL EMPRESARIAL LP   | R\$ 840.880          | 5,75%                     |
| <b>TOTAL - 5 PRINCIPAIS CREDITORES</b> |   | <b>R\$ 8.983.704</b> | <b>61,48%</b>             |

# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Tributário

O passivo fiscal em atraso correspondente às duas recuperandas, até o momento, é de **R\$ 38.928.442,25\***, sendo constituído por:

| Natureza do Tributo       | AGROPARR                 | INDUSTRIAL              | %            |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|
| CRF                       | R\$ 0,00                 | R\$ 1.753,26            | 0,00%        |
| INSS                      | R\$ 2.665.376,95         | R\$ 44.812,73           | 6,96%        |
| FGTS                      | R\$ 129.457,41           | R\$ 82.754,31           | 0,55%        |
| PGFN                      | R\$ 19.439.891,05        | R\$ 0,00                | 49,94%       |
| IRRF                      | R\$ 59.402,97            | R\$ 49.310,19           | 0,28%        |
| PIS/COFINS                | R\$ 1.053.149,87         | R\$ 706.854,86          | 4,52%        |
| ICMS                      | R\$ 7.388.402,88         | R\$ 3.476.924,63        | 27,91%       |
| ISSQN                     | R\$ 2.311,96             | R\$ 0,00                | 0,01%        |
| CDO                       | R\$ 0,00                 | R\$ 1.421.857,01        | 3,65%        |
| CSLL                      | R\$ 0,00                 | R\$ 3.765,28            | 0,01%        |
| IRPJ                      | R\$ 0,00                 | R\$ 11.612,55           | 0,03%        |
| RFB - PROCESSO FISCAL     | R\$ 0,00                 | R\$ 1.283.890,89        | 3,30%        |
| FUNRURAL                  | R\$ 65.758,52            | R\$ 872.268,56          | 2,41%        |
| PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS | R\$ 0,00                 | R\$ 168.886,37          | 0,43%        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 30.803.751,61</b> | <b>R\$ 8.124.690,64</b> | <b>0,00%</b> |

\*Os saldos acima foram todos retirados do balancete contábil das empresas referente ao período de novembro/2022.

Com base nos números da tabela acima, observa-se que o passivo tributário das empresas é composto, substancialmente, por valores com a PGFN e ICMS.

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

A Administração Judicial solicitou as informações às Devedoras e apresentará um resumo a respeito do passivo extraconcursal no próximo relatório mensal de atividades (RMA).

### Dívida Ativa

Além da análise do passivo tributário contabilizado no demonstrativo contábil da devedora Agroparr, conforme apresentação na tabela ao lado, a Administração Judicial verificou que, com base na consulta realizada no dia 13 de abril de 2023, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), há um saldo de **R\$ 154.900.155,34** inscrito em Dívida Ativa. Ainda, cumpre ressaltar que tal montante não está refletido na contabilidade da empresa.

Abaixo, apresenta-se a composição do valor inscrito em Dívida Ativa:

|                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| <b>AGROPARR ALIMENTOS LTDA</b> | <b>93.607.398/0001-00</b> |
| TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS    | R\$ 142.670.871,44        |
| TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO    | R\$ 11.884.353,46         |
| DEMAIS DÉBITOS                 | R\$ 344.930,44            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 154.900.155,34</b> |

# 04. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

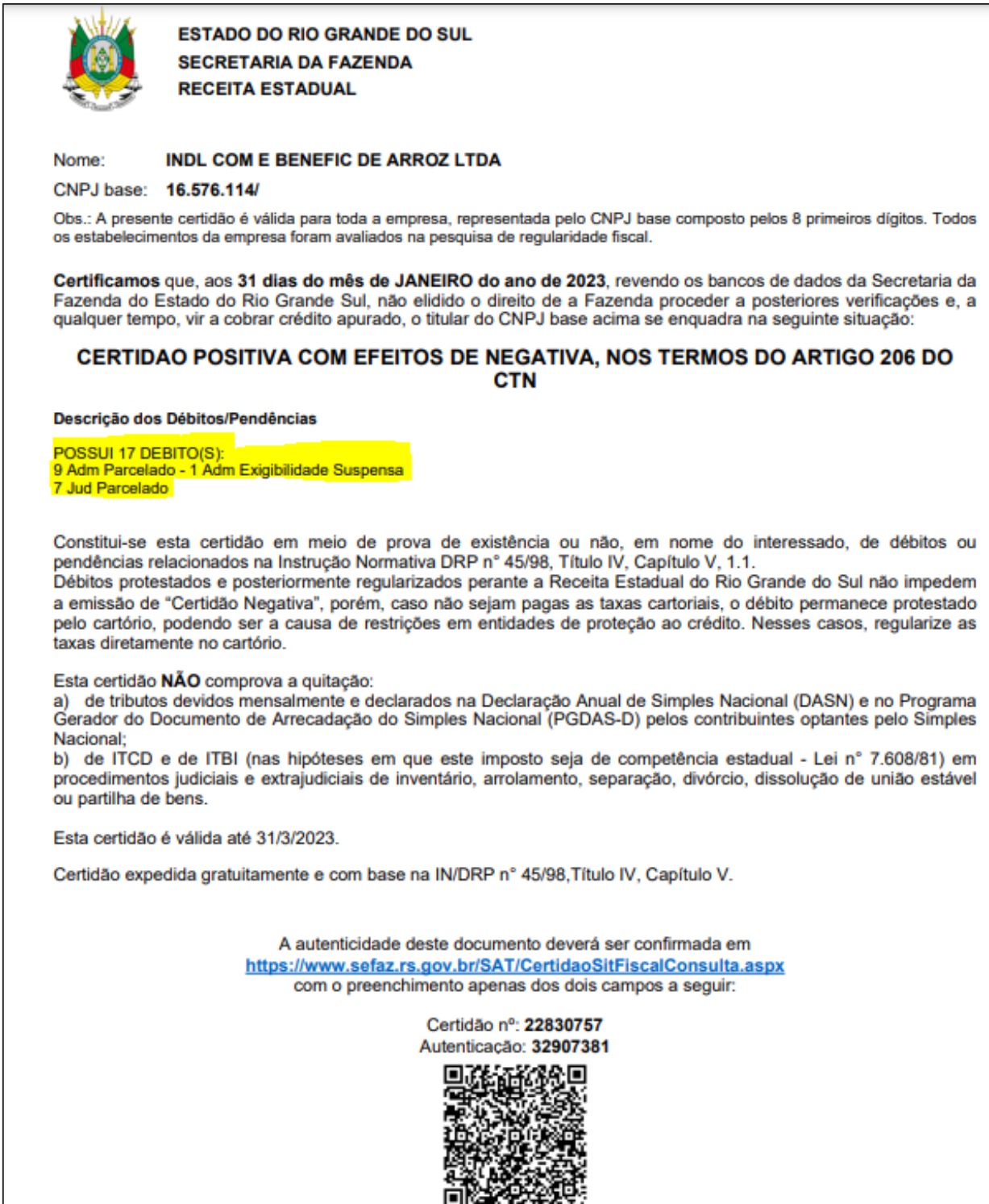
### Parcelamentos Tributários


No dia 07 de fevereiro de 2023, por meio do Evento 502 do processo de Recuperação Judicial (nº 5000161-42.2020.8.21.0137), os representantes das recuperandas juntaram aos autos a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, no que tange aos débitos tributários estaduais da empresa INDUSTRIAL COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ARROZ LTDA.

Diante das informações disponibilizadas, é possível inferir que, atualmente, há 9 (nove) débitos que foram parcelados administrativamente, 1 (um) débito administrativo que está com a exigibilidade suspensa, além de 7 (sete) débitos que foram judicialmente parcelados. A Administração Judicial não recebeu os comprovantes de pagamento dos referidos parcelamentos tributários.

Ainda, cumpre destacar que, no que tange à empresa AGROPARR ALIMENTOS LTDA., há em aberto um prazo para apresentação da regularidade fiscal da empresa.

Ao lado, apresenta-se a certidão juntada no processo.



 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **INDL COM E BENEFIC DE ARROZ LTDA**  
CNPJ base: **16.576.114/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **31 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

**Descrição dos Débitos/Pendências**

POSSUI 17 DEBITO(S):  
9 Adm Parcelado - 1 Adm Exigibilidade Suspensa  
7 Jud Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;


b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx> com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22830757**  
Autenticação: **32907381**



# 05. Assembleia-Geral de Credores

Resultado da AGC realizada em 18/04/2022

| Classe I - Trabalhistas | Total –<br>Votos por cabeça | Total –<br>Votos por crédito |
|-------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Total SIM               | 39 (67,24%)                 | R\$ 78.376,53 (10,08%)       |
| Total NÃO               | 19 (32,76%)                 | R\$ 699.260,37 (89,92%)      |

| Classe III - Quirografários | Total –<br>Votos por cabeça | Total –<br>Votos por crédito |
|-----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Total SIM                   | 9 (69,23%)                  | R\$ 22.714.369,42 (59,71%)   |
| Total NÃO                   | 4 (30,77%)                  | R\$ 15.325.223,92 (40,29%)   |

| Classe IV – ME/EPP | Total –<br>Votos por cabeça | Total –<br>Votos por crédito |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Total SIM          | 12 (100%)                   | R\$ 412.188,22 (100%)        |
| Total NÃO          | 0 (0%)                      | R\$ 0,00 (0%)                |

❑ **Total SIM:** 60 de 83 credores presentes (72,29%); ou R\$ 23.204.934,17 de R\$ 39.229.418,46 dos créditos presentes (59,15%);

❑ **Total NÃO:** 23 de 83 credores presentes (27,71%); ou R\$ 16.024.484,29 de R\$ 39.229.418,46 dos créditos presentes (40,85%);

❑ **Total ABSTENÇÃO:** 0 de 83 credores presentes (0%); ou R\$ 0,00 de R\$ 39.229.418,46 dos créditos presentes (0%);

O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA  
RECUPERANDA AGROPARR FOI APROVADO



A recuperanda INDUSTRIAL teve o seu plano de recuperação judicial rejeitado na Assembleia-Geral de Credores ocorrida em 18/02/2022. O Juízo da recuperação judicial oportunizou, todavia, no EVENTO 392 do processo principal, a aplicação do instituto do *cram down*, relativizando a norma prevista no art. 58, §1º, da Lei n.º 11.101/05, possibilitando, assim, a aprovação do PRJ. O Banco Bradesco S/A, irresignado com a decisão supracitada, interpôs o agravo de instrumento de n.º 5072627-38.2022.8.21.7000, o qual foi julgado pelo TJ/RS, afastando a aplicação do *cram down* pelo Juízo de origem (o que resultaria na falência da sociedade empresária).

Logo após, todavia, a INDUSTRIAL apresentou recurso especial em face da decisão do TJ/RS, requerendo o recebimento do recurso com efeito suspensivo, com remessa ao STJ para que fosse reformada a decisão do TJ/RS, determinando-se a aplicação do *cram down* conforme anteriormente possibilitado pelo Juízo de origem. No dia 21/03/2023, houve a decisão de admissão do recurso especial e o deferimento da atribuição do efeito suspensivo ao recurso. **Sendo assim, atualmente, aguarda-se julgamento do STJ a respeito do recurso especial interposto pela devedora Industrial.**

# 06. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento da Recuperanda Agroparr

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e aprovado na **Assembleia-Geral de Credores** realizada no dia 18/04/2022:

| CLASSE        | SUBCLASSE                                  | MESES DE CARÊNCIA                        | PRAZO TOTAL PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO (CONSIDERANDO O PERÍODO DE CARÊNCIA) | DESÁGIO   | FORMA DE PAGAMENTO   | ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO   |
|---------------|--|--|---|---|----------------------|--|
| Trabalhista   | Créditos até R\$ 20.000,00                 | Não há                                   | 12 meses, a partir da data de publicação da decisão de concessão da RJ      | Não há  | Não mencionado       | TR + 3% a.a., a partir da homologação do PRJ   |
|               | Créditos iguais ou maiores a R\$ 20.000,01 | 24 meses                                 | 204 meses   | 75% sobre o que exceder o montante de R\$ 20.000,01 | 180 parcelas mensais | TR, a partir do trânsito em julgado da decisão de concessão da recuperação judicial, e juros de 3% ao ano a partir do terceiro ano |
| Quirografária | Não há                                     | 24 meses, a partir da homologação do PRJ | 204 meses   | 75%   | 180 parcelas mensais | TR + 3% a.a., a partir da homologação do PRJ   |
| ME/ EPP       | Créditos até R\$ 20.000,00                 | 12 meses, a partir da homologação do PRJ | 24 meses  | Não há  | Não mencionado       | TR + 3% a.a., a partir da homologação do PRJ   |
|               | Créditos iguais ou maiores a R\$ 20.000,01 | 24 meses, a partir da homologação do PRJ | 144 meses   | 75%   | Não mencionado       | TR + 3% a.a., a partir da homologação do PRJ   |

Oportuno destacar que, atualmente, **aguarda-se a homologação do plano e a concessão da Recuperação Judicial**. Demais informações a respeito das condições de pagamento previstas no plano de recuperação judicial podem ser acessadas pelo site <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>



# 07. Considerações Finais

**Diante do exposto** a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades das recuperandas, referente aos meses de **setembro, outubro e novembro de 2022**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

Tapes/RS, 13 de abril de 2023.

VON SALTIEL  
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL  
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL  
OAB/RS 68.999

# 08. Anexos

Registros fotográficos disponibilizados em 02/03/2023 pelo sócio-administrador das empresas:



**01.** Produtos prontos



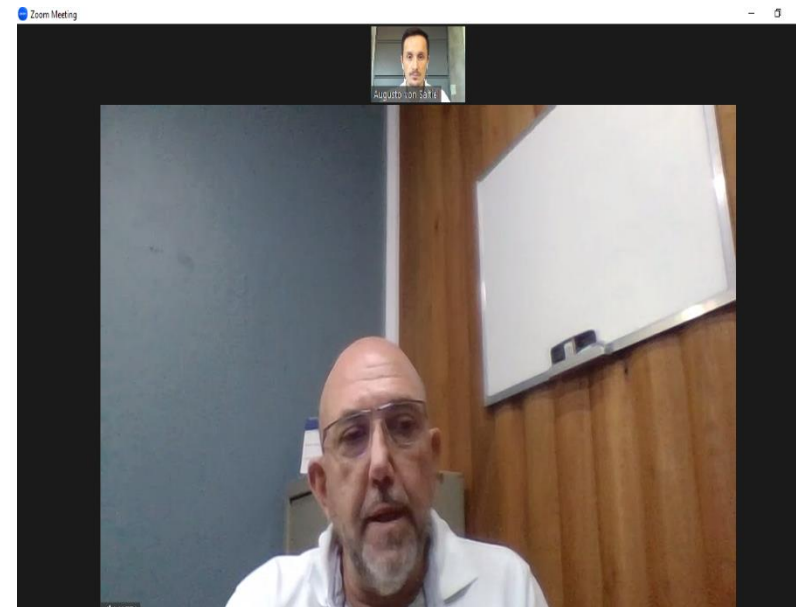
**02.** Produtos prontos



**03.** Expedição



**04.** Parte externa



**05.** Reunião virtual realizada no dia 02/03/2023 com o consultor financeiro das empresas, Sr. Paulo Mazza.



**06.** Maquinário



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

---

**Telefones**

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

**Whats Business**

(51) 99171-7069

**Endereço de e-mail**

atendimento@vonsaltiel.com.br

**Website**

[www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)